



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 059**, de 22 de Abril de 2019.

**Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 055, de 19 de dezembro de 2018 e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 055, de 19 de setembro de 2018, que cria o Cargo Efetivo de Advogado Previdenciário para o Instituto Municipal de Previdência de Mantena – IMP, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - .....**

**Parágrafo Único: São requisitos para o preenchimento do cargo criado por esta lei, ser o pretendente Bacharel em Direito com a devida qualificação técnica e habilitação no órgão de classe, Ordem dos Advogados do Brasil, além de experiência mínima de 03(três) anos no exercício da advocacia.**

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2019. 76º de Emancipação Política.

  
**João Rufino Sobrinho**  
Prefeito Municipal

  
**Jorge Verano da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 26/04 2019.  
  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração  
Matrícula 120.704/915